



### SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022. .... 1

### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Timbiras**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.424.618/0001-65, com sede na Rua José Antônio Francis, 15, Centro, TIMBIRAS/MA, CEP 65.420-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de Timbiras/MA, Sr. **ANTONIO BORBA LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 060323832016-4, e do CPF sob nº 238.000.973-20, simplesmente signatário, em face do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022-CPL, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação, conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada dia 18 de abril de 2022, indica como vencedora a empresa **MORIÁ TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI - EPP**, e a respectiva homologação.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa **MORIÁ TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **28.187.419/0001-13**, localizada na Rua 41, S/N, Quadra 76, Bairro Jardim São Cristóvão II, CEP: 65055-358, São Luís/MA, representada pelo Sr. Lúcio Fernandes da Silva, portador do RG nº 028651382005-3 SSP MA e o CPF nº 303.272.293-49, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - “Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, (SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL), para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Planejamento, Assistência Social e Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, em apoio a Prefeitura Municipal de

Timbiras/MA”, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO XII-A da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos veículos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “**Ordem de Serviços**”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s)



Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a **Ordem de Serviços** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa da prestação dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022-CPL e seus anexos e a proposta da empresa registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos veículos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

#### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Timbiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Timbiras/MA, 20 de abril de 2022.

**ANTONIO BORBA LIMA**  
Prefeito Municipal de Timbiras

**MORIÁ TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI - EPP**  
**LÚCIO FERNANDES DA SILVA**  
CPF nº 303.272.293-49

**ANEXO XII - A**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º013/2022-CPL.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 010/2022.  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 018/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de TIMBIRAS/MA, localizada na Rua José Antônio Francis, 15, Centro, TIMBIRAS/MA, CEP 65.420-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022-CPL.

**OBJETO:** “Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA



**DIÁRIO OFICIAL**

#### ORGÃO RESPONSÁVEL

GABINETE DO PREFEITO  
ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ANTONIO BORBA LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**FRANCISCO PEREIRA DE BARROS**  
CHEFE DE GABINETE  
**FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES**  
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO  
**EDMUNDO LUIZ DO NASCIMENTO NETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, (SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL), para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Planejamento, Assistência Social e Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, em apoio a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA”.

**QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: MORIÁ TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI - EPP</b>	
<b>CNPJ:</b> 28.187.419/0001-13	<b>Telefone:</b> (98) 3089-0281
<b>ENDEREÇO:</b> RUA 41, S/N, QUADRA 76, BAIRRO JARDIM SÃO CRISTOVÃO II, CEP: 65055-358, SÃO LUÍS/MA	<b>e-mail:</b> moria.transportes@hotmail.com

**QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	VEÍCULO TIPO CAÇAMBA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL Especificação: Trucada	UND	3	R\$ 13.200,00	R\$ 39.600,00	R\$ 475.200,00
2	VEÍCULO TIPO CAÇAMBA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL Especificação: Toco	UND	2	R\$ 10.300,00	R\$ 20.600,00	R\$ 247.200,00
3	MÁQUINA CARREGADEIRA	UND	1	R\$ 20.100,00	R\$ 20.100,00	R\$ 241.200,00
4	MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA	UND	1	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00
5	TRATOR DE ESTEIRA	UND	1	R\$ 18.600,00	R\$ 18.600,00	R\$ 223.200,00
6	CAMINHÃO PIPA – CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 20.000 LTS. TRANSPORTE DE AGUA POTÁVEL	UND	1	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00	R\$ 127.200,00
7	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LEVE, CARROCERIA ABERTA. Especificações: caminhão a diesel, do tipo Chevrolet D40 ou Ford F 4000, com capacidade mínima para 4 mil quilos, carroceria aberta em madeira medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de	UND	1	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00	R\$ 111.600,00

	comprimento por 2,20m, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciados no Estado do Maranhão, perante o DETRAN/MA e demais órgãos. Sem Motorista. Sem combustível.					
8	Veículo automotor, tipo caminhão 3/4, com capacidade para no mínimo 03 passageiros. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento, Lanterna superiores dianteiras nas cores branca, fosca ou amarela, lanternas superiores traseiras na cor vermelha, cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento, extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, pára-brisa. Em boas condições de uso, com todos os equipamentos obrigatórios por lei. Documentação em dia. Sem motorista.	UND	2	R\$ 9.600,00	R\$ 19.200,00	R\$ 230.400,00
9	Veículos tipo passeio, 04 (quatro) portas, motorização 1.0, Combustível: Flex, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos ano/modelo não inferior a 2017, Pneus: 175/65 R14 porta-malas com capacidade de 280 litros. Tanque de combustível com capacidade para 48 litros. Marchas: 05 à frente e 01 a ré embreagem com acionamento	UND	12	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00	R\$ 662.400,00



**DIÁRIO OFICIAL**

**ORGÃO RESPONSÁVEL**

GABINETE DO PREFEITO  
ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ANTONIO BORBA LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FRANCISCO PEREIRA DE BARROS**  
CHEFE DE GABINETE

**FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES**  
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

**EDMUNDO LUIZ DO NASCIMENTO NETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

	<p>hidráulico com mola a disco e comando mecânico. Motor com 4 cilindros. Volante com regulagem de altura. Vidros elétricos dianteiros com travas elétricas e trava automática das portas, retrovisores externos com comando interno mecânico, Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, Barra de proteção nas portas, Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura, Alertas de limite de velocidade e manutenção programada. Sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, seguro total com franquia (inclusive vidros e faróis) sob a responsabilidade da CONTRATADA, todos os demais itens de segurança exigidos por lei.</p>					
10	<p><b>Pickup tracionada 4x4</b>, 4 (quatro) portas, cabine dupla com capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. Motor turbo diesel de no mínimo 2,5 litros. Caçamba. Ar Condicionado. Controle de tração. Encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros. Freios ABS. Airbag duplo. Protetor de caçamba. Vidros e travas elétricas. Volante com regulagem de altura. Capota</p>	UND	9	R\$ 9.400,00	R\$ 84.600,00	R\$ 1.015.200,00

	<p>marítima. Direção hidráulica. Sensor de estacionamento. Vidros verdes. Rádio AM/FM com entrada USB. Acessórios obrigatórios: cintos de segurança de 3 pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triangulo. Seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Sem motorista. Ou de qualidade superior.</p>					
11	<p><b>Veículo automotor, tipo Van</b>, com capacidade para 15+1 passageiros, com as seguintes características: tração dianteira ou traseira, motor diesel com 4 cilindros em linha, potência igual ou superior a 125cv, torque máximo igual ou superior a 28kgfm, com sistema de injeção eletrônica, transmissão manual com 5 ou 6 marchas sincronizadas à frente e uma à ré, embreagem com acionamento hidráulico, direção hidráulica, ar condicionado com controle de temperatura, bancos individuais e reclináveis com revestimento em tecido com 15 assentos para passageiros e assento para motorista, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cinto de segurança para os passageiros, odômetro total e parcial, conta giros, tacógrafo, vidro traseiro térmico, pára-brisas degradê e vidros verdes.</p>	UND	3	R\$ 10.400,00	R\$ 31.200,00	R\$ 374.400,00



# DIÁRIO OFICIAL

## ORGÃO RESPONSÁVEL

GABINETE DO PREFEITO  
 ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANTONIO BORBA LIMA  
 PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA DE BARROS  
 CHEFE DE GABINETE

FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
 ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

EDMUNDO LUIZ DO NASCIMENTO NETO  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

	com película de proteção solar, porta traseira, porta lateral corrediça com trava de segurança. Equipada com som DVD com tela auxiliar para os passageiros. Acessórios obrigatórios: extintor, estepe, chave de roda, macaco e triangulo. Seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Sem motorista. Ou de qualidade superior.					
12	MOTO	UND	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
<b>TOTAL GLOBAL MENSAL</b>						<b>R\$ 331.800,00</b>
<b>TOTAL GLOBAL P/ PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES</b>						<b>R\$ 3.981.600,00</b>

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES É DE **R\$ 3.981.600,00 (TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

Timbiras - MA, 20 de abril de 2022.

<b>ANTONIO BORBA LIMA</b> Prefeito Municipal de Timbiras	<b>MORIÁ TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI - EPP</b> LÚCIO FERNANDES DA SILVA CPF nº 303.272.293-49
--	--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Rua José Antônio Francis, S/N, centro,  
CEP. 65.420- 000 Timbiras – Maranhão

**SITE:**  
[www.timbiras.ma.gov.br](http://www.timbiras.ma.gov.br)

**ANTONIO BORBA LIMA**  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO  
OFICIAL**

**ORGÃO RESPONSÁVEL**

GABINETE DO PREFEITO  
ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

**ANTONIO BORBA LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**FRANCISCO PEREIRA DE BARROS**  
CHEFE DE GABINETE  
**FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES**  
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO  
**EDMUNDO LUIZ DO NASCIMENTO NETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO